



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)  
Edição nº 2352 - Pág(s) 29 e 30  
De 22/12/2021 a 23/12/2021  
*Valdemar Gamba*

**LEI Nº 2.681/2021**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 241.848.650,00 (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 14.618.500,00 (quatorze milhões, seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais) de deduções, totalizando R\$ 227.230.150,00 (duzentos e vinte sete milhões duzentos e trinta mil cento e cinquenta reais), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 195.925.150,00 (cento e noventa e cinco milhões novecentos e vinte cinco mil cento e cinquenta reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 31.305.000,00 (trinta e um milhões trezentos e cinco mil reais).

**Art. 2º-** As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2022 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 149.537.900,73 (cento e quarenta e nove milhões quinhentos e trinta e sete mil novecentos reais e setenta e três centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 77.692.249,27 (setenta e sete milhões seiscentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
Receitas Tributárias	R\$	37.113.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	261.730,00
Receitas de Serviços	R\$	50.000,00
Transferências Correntes	R\$	128.998.951,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.425.169,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>		
Alienação de Bens	R\$	1.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	37.194.800,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(312.500,00)
Transferências Correntes	R\$	(14.306.000,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>195.925.150,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
Receitas de Contribuições	R\$	7.455.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	11.685.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
Receita Intra-Orçamentária	R\$	11.550.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>31.305.000,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – LEGISLATIVO	R\$	6.850.227,73
02 – JUDICIÁRIA	R\$	1.885.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	19.948.557,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.682.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	8.489.307,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	35.013.272,27
10 – SAÚDE	R\$	34.189.670,00
11 – TRABALHO	R\$	1.763.705,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	47.937.011,00
13 – CULTURA	R\$	1.742.500,00
15 – URBANISMO	R\$	44.581.550,00
17 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	3.210.000,00
18 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	152.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	4.200.000,00
22 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	480.000,00
23 – COMUNICAÇÃO	R\$	796.000,00
24 – ENERGIA	R\$	4.030.000,00
25 – TRANSPORTE	R\$	3.074.000,00
26 – DESPORTO E LAZER	R\$	2.734.498,00
27 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	3.752.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	718.852,00
<b>Total das Despesas por Funções de Governo</b>	<b>R\$</b>	<b>227.230.150,00</b>

3

**b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Despesas Correntes	R\$	151.805.470,00
Despesas de Capital	R\$	58.551.328,00
Reserva de Contingência	R\$	718.852,00
Reserva do RPPS	R\$	16.154.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>227.230.150,00</b>

**c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

<b>Administração Direta:</b>		
01 - Câmara Municipal.	R\$	6.970.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.	R\$	2.875.000,00
03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento	R\$	14.086.057,00
04 - Secretaria Fazenda	R\$	13.839.057,00
05 - Procuradoria Geral do Município	R\$	1.885.000,00
06 - Secretaria de Cultura e Juventude	R\$	1.742.500,00
07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania	R\$	8.489.307,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	48.106.511,00
09 - Secretaria Esporte e Lazer	R\$	2.734.498,00
10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	52.567.550,00
11 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	34.189.670,00
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	1.030.000,00
13 - Secretaria Agricultura e Pecuária	R\$	4.200.000,00
14 - Secretaria de Meio Ambiente e	R\$	3.210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Desenvolvimento Sustentável		
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>195.925.150,00</b>

<b>Administração Indireta:</b>		
15 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	31.305.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>31.305.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>227.230.150,00</b>
--------------------	------------	-----------------------

**Art. 5º-** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**Parágrafo único.** A reserva de contingência será utilizada como:

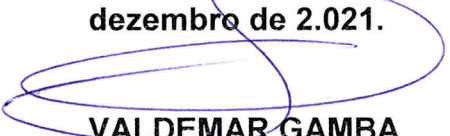
I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001;

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º-** Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 21 de dezembro de 2021.

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal